

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 883 De 25/06/93

"Autoriza convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais".

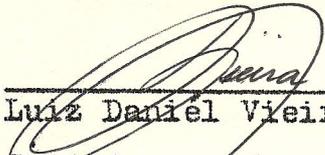
A Câmara Municipal de Illicínea por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para doação de terrenos para construção de casas para policiais em exercício no Município de Illicínea.
- ART. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior compreende os lotes de nºs. 24 e 25 da quadra 04 sito à rua Moscardini no Bairro Santa Maria; e área de 400,00m² sito à Rua da Matriz anexo ao loteamento Bela Vista (Danilo) tendo os lotes do Bairro Glória e Santa Maria 200,00m² cada um.
- ART. 3º - O convênio que trata esta Lei será de doação dos lotes pela Prefeitura Municipal, sendo as construções executadas pela PMMG com recursos próprios e será de uso funcional, ou seja, será de uso exclusivo dos policiais em exercício no Município de Illicínea. Em caso de transferência a casa passa para uso do policial substituído.
- ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 25 de junho de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.